



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

ERRATA 1 do Edital Nº 29/2020 – CURSOS DE GRADUAÇÃO

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 29/2020 – CURSOS DE GRADUAÇÃO

Onde se lê:

nº	ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	28/05/2020	www.ifes.edu.br
02	Período de inscrição	Conforme cronograma a ser divulgado	http://sisu.mec.gov.br
03	Resultado da chamada regular	Conforme cronograma a ser divulgado	http://sisu.mec.gov.br , campus de interesse e www.ifes.edu.br
04	Entrega da documentação para matrícula da chamada regular	Conforme cronograma a ser divulgado	e-mail do Campus de interesse
05	Resultado preliminar da análise de documentos da chamada regular	Conforme cronograma a ser divulgado	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
06	Recurso da análise de documentos - chamada regular	Conforme cronograma a ser divulgado	e-mail do Campus de interesse
07	Resultado dos recursos e homologação das matrículas da chamada regular	Conforme cronograma a ser divulgado	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
08	Inscrição na lista de espera	Conforme cronograma a ser divulgado	http://sisu.mec.gov.br
09	Divulgação da lista de espera	Conforme cronograma a ser divulgado	http://sisu.mec.gov.br , campus de interesse e www.ifes.edu.br
10	Entrega da documentação da lista de espera – chamada única	Conforme cronograma a ser divulgado	e-mail do Campus de interesse

11	Resultado preliminar da análise de documentos da lista de espera	Conforme cronograma a ser divulgado	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
12	Recurso da análise de documentos – lista de espera	Conforme cronograma a ser divulgado	e-mail do Campus de interesse
13	Resultado dos recursos e homologação das matrículas da lista de espera	Conforme cronograma a ser divulgado	Campus de interesse e www.ifes.edu.br

Leia-se

Nº	Atividades	Datas	Local
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	28/05/2020	www.ifes.edu.br
02	Período de inscrição	07 a 10/07/2020	http://sisu.mec.gov.br
03	Resultado da chamada regular	14/07/2020	http://sisu.mec.gov.br , campus de interesse e www.ifes.edu.br
04	Entrega da documentação para matrícula da chamada regular	16, 17,18, 19, 20 e 21/07/2020	e-mail do Campus de interesse
05	Resultado preliminar da análise de documentos da chamada regular	24/07/2020	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
06	Recurso da análise de documentos - chamada regular	27 e 28/07/2020	e-mail do Campus de interesse
07	Entrevista presencial para candidatos da chamada regular inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	Conforme cronograma a ser divulgado	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
08	Recurso da entrevista presencial para candidatos da chamada regular inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas	Conforme cronograma a ser divulgado	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
09	Resultado dos recursos e homologação das matrículas da chamada regular	Conforme cronograma a ser divulgado	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
10	Inscrição na lista de espera	14/07 a 21/07/2020	http://sisu.mec.gov.br
11	Divulgação da lista de espera	24/07/2020	http://sisu.mec.gov.br , campus de interesse e www.ifes.edu.br
12	Entrega da documentação da lista de espera – chamada única	27 a 30/07/2020	e-mail do Campus de interesse
13	Resultado preliminar da análise de documentos da lista de espera	05/08/2020	Campus de interesse e www.ifes.edu.br

14	Recurso da análise de documentos – lista de espera	06 e 07/08/2020	e-mail do Campus de interesse
15	Entrevista presencial para candidatos da lista de espera inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	Conforme cronograma a ser divulgado	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
16	Recurso da entrevista presencial para candidatos da lista de espera inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas	Conforme cronograma a ser divulgado	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
17	Resultado dos recursos e homologação das matrículas da lista de espera	Conforme cronograma a ser divulgado	Campus de interesse e www.ifes.edu.br

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Onde se lê:

1.1 Este edital é regido pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.049, de 28 de dezembro de 2016; pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; à Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017; Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 59, de 10 de novembro de 2011; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 43, de 10 de julho de 2012, alterada pela Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 15, de 31 de maio de 2019; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 32, de 14 de agosto de 2015 e Regulamento da Organização Didática dos Cursos Superiores do Ifes.

Leia-se

1.1 Este edital é regido pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.049, de 28 de dezembro de 2016; pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; à Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017; Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 59, de 10 de novembro de 2011; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 43, de 10 de julho de 2012, alterada pela Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 15, de 31 de maio de 2019; Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 32, de 14 de agosto de 2015, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e Regulamento da Organização Didática dos Cursos Superiores do Ifes.

3 - DOS PRÉ-REQUISITOS

Onde se lê:

3.3 Após aprovação em processo de seleção para ocupação das vagas todos os candidatos deverão realizar a entrega da documentação exigida no item 11.1, e os candidatos das modalidades de 1 a 8 deverão apresentar também a documentação prevista no item 12, conforme modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição.

Leia-se

3.3 Após aprovação em processo de seleção para ocupação das vagas todos os candidatos deverão realizar a entrega da documentação exigida no item 11.2. Os candidatos das modalidades de 1 a 8 deverão apresentar a documentação prevista no item 12 e passarão pela etapa da verificação da veracidade da autodeclaração conforme item 13, de acordo com a opção de modalidade de vaga de ações afirmativas.

9 - DA MATRÍCULA

Onde se lê:

9.2 Para realizar a matrícula, os candidatos deverão apresentar a documentação necessária para requerimento da matrícula (item 11.2) e comprovação da condição de cotista (item 12), conforme modalidade da vaga de inscrição. A documentação apresentada será submetida à análise e serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda à legislação vigente e aos itens 11.2 e 12 deste Edital.

Leia-se

9.2 Para realizar a matrícula, os candidatos deverão apresentar a documentação necessária para requerimento da matrícula (item 11.2) e comprovação da condição de cotista (item 12), conforme modalidade da vaga de inscrição. Serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda à legislação e aos itens 11.2 e 12. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas precisam ter suas autodeclarações DEFERIDAS pela CLVA (Comissão Local de Verificação da Autodeclaração), na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração, conforme item 13.

10 - DA LISTA DE ESPERA

Onde se lê:

10.6 A Lista de Espera será utilizada em chamada única publicada no site do Ifes, utilizando o resultado da referida lista disponibilizada pelo SiSU. Os candidatos deverão entregar a documentação necessária ao requerimento da matrícula (item 11.2) e da comprovação da condição de cotista (item 12), quando inscrito para modalidade da vaga de ação afirmativa. A documentação deverá ser entregue conforme item 9.3, 9.3.1 e 9.3.2.

Leia-se

10.6 A Lista de Espera será utilizada em chamada única publicada no site do Ifes, utilizando o resultado da referida lista disponibilizada pelo SiSU. Os candidatos deverão entregar a documentação necessária ao requerimento de matrícula (item 11.2) e da comprovação da condição de cotista (item 12), quando inscrito para modalidade da vaga de ação afirmativa. A documentação deverá ser entregue conforme item 9.3, 9.3.1 e 9.3.2. Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas deverão atender ao item 13.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

Onde se lê:

11.1 Além da documentação necessária para todos os candidatos (item 11.2), é necessário considerar cumulativamente a documentação elencada no item 12, de acordo com a opção de modalidade de vaga de ações afirmativas.

Leia-se

11.1 Além da documentação necessária para todos os candidatos (item 11.2), é necessário considerar cumulativamente a documentação elencada no item 12 e a verificação da veracidade da autodeclaração conforme item 13, de acordo com a opção de modalidade de vaga de ações afirmativas.

Onde se lê:

11.2 Documentação necessária para TODOS os candidatos:

- a) Requerimento do preenchido;
- n) Procuração simples conforme ANEXO XIV, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos;
- o) Carteira de Identidade do Procurador, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro (original digitalizado);

Leia-se

11.2 Documentação necessária para **TODOS** os candidatos:

- a) Requerimento do **Erro: Origem da referência não encontrada** preenchido conforme ANEXO XIV;
- n) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais conforme ANEXO XV
- 0) Procuração simples conforme I, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos;

p) Carteira de Identidade do Procurador, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro **(original digitalizado)**;

12 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Onde se lê:

12.1.1 MODALIDADE 1:

IV. Documentos exigidos no ANEXO IX (étnico-racial);

V. ANEXO XII (pessoa com deficiência).

Leia-se

12.1.1 MODALIDADE 1:

IV. Erro: Origem da referência não encontrada (étnico-racial);

V. ANEXO X (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);

VI. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas); e

VII. Leia-seI (pessoa com deficiência).

Onde se lê:

12.1.2 MODALIDADE 2:

IV. Documentos exigidos no ANEXO IX (étnico-racial).

Leia-se

12.1.2 MODALIDADE 2:

IV. Erro: Origem da referência não encontrada (étnico-racial);

V. ANEXO X (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas); e

VI. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas).

Onde se lê:

12.1.5 MODALIDADE 5:

III. Documentos exigidos no ANEXO IX (étnico-racial); e

IV. ANEXO XII (pessoa com deficiência)

Leia-se

12.1.5 MODALIDADE 5:

III. Erro: Origem da referência não encontrada (étnico-racial);

IV. ANEXO X (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);

V. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas); e

VI. Leia-se (pessoa com deficiência).

Onde se lê:

12.1.6 MODALIDADE 6:

III. Documentos exigidos no ANEXO IX (étnico-racial).

Leia-se

12.1.6 MODALIDADE 6:

III. Erro: Origem da referência não encontrada (étnico-racial);

IV. ANEXO X (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas); e

V. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas).

Onde se lê:

12.2 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas (cotas) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no item 12 deste Edital. No caso de indeferimento da documentação apresentada, os candidatos serão eliminados.

Leia-se

12.2 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas (cotas) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no item 12 deste

Edital. Os candidatos às vagas PPI ainda passarão pela etapa de verificação da autodeclaração de acordo com item 13. No caso de indeferimento da documentação apresentada, os candidatos serão eliminados.

13 - VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

Leia-se

13.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

13.2 A verificação da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, podendo ocorrer através de entrevista presencial (para candidatos preto e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

13.3 As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência desta comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do processo seletivo, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

13.4 Os recursos fundamentos interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

13.5 Mediante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus que caracteriza a pandemia vivida durante o ano de 2020, este procedimento só será realizado após o início das atividades presenciais de cada curso.

13.6 As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

13.7 Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

13.7.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista presencial 10 dias após o início das atividades presenciais por meio de listagem divulgada no site eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 29/2020 – Cursos de Graduação – Sisu

13.7.2 No caso de candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá comparecer à entrevista presencial, na condição de observador, acompanhando o candidato.

13.7.3 Ao candidato que se apresentar na entrevista presencial sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pelo Ifes.

13.7.4 Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) convocados para entrevista deverão se apresentar em dia, local e horário estabelecido, munidos de documento

oficial de identificação civil com foto.

13.7.5 No momento da entrevista, o candidato será conduzido individualmente a uma sala onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

13.7.6 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

13.7.7 Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

13.7.8 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO IX);
- II. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- III. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- IV. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- V. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

13.8 Dos candidatos autodeclarados indígenas

13.8.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dá por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

13.8.2 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda documentação prevista no item 11.2 e 12 no momento do requerimento de matrícula.

13.8.3 A análise documental é realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste edital.

13.8.4 O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO IX);
- II. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 12
- III. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

13.9 A homologação da matrícula dos candidatos da chamada regular e lista de espera inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos serão realizadas no retorno

das atividades presenciais após a entrevista presencial para verificação da veracidade da autodeclaração.

Onde se lê:

13 DO RECURSO

13.1 Após a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos, tanto na Chamada Regular quanto na chamada da Lista de Espera, os candidatos que tiverem seus requerimentos de matrícula indeferidos por não atenderem aos critérios descritos neste edital e na Lei, poderão interpor recurso fundamentado no e-mail do campus, conforme Anexo II, nas datas previstas no cronograma deste edital.

13.2 O resultado do recurso será divulgado no endereço <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 29/2020 – Cursos de Graduação – Sisu”, nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo 29/2020 – Cursos de Graduação – Sisu 2020/2.

Leia-se

14 DO RECURSO

14.1 Após a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos, tanto na Chamada Regular quanto na chamada da Lista de Espera, os candidatos que tiverem seus requerimentos de matrícula indeferidos por não atenderem aos critérios descritos neste edital e na Lei, poderão interpor recurso fundamentado no e-mail do campus, conforme Anexo II, nas datas previstas no cronograma deste edital.

14.2 O resultado do recurso será divulgado no endereço <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 29/2020 – Cursos de Graduação – Sisu”, nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo 29/2020 – Cursos de Graduação – Sisu 2020/2.

Onde se lê:

14 INÍCIO DAS AULAS

14.1 O início das aulas será informado no endereço: <https://www.ifes.edu.br>

Leia-se

15 INÍCIO DAS AULAS

15.1 O início das aulas será informado no endereço: <https://www.ifes.edu.br>

Onde se lê:

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital, bem como das Legislações, Decretos, Portarias e Resoluções citados nele, e ainda, do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes, disponível no site do Ifes.

15.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados; Comissão Central E-mail: sisucentral@ifes.edu.br

15.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;

15.4 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato;

15.5 As comunicações entre o Ifes e os candidatos serão feitas por meio do site <http://www.ifes.edu.br>, e/ou via mensagem eletrônica enviada para o endereço fornecido pelo candidato na inscrição do ENEM 2019;

15.6 Os documentos relativos ao PS 29/2020 - Cursos de Graduação - Sisu 2020/2, serão mantidos em arquivo pelos períodos descritos no item 12.4.

15.7 Este Edital poderá ser impugnado por irregularidade, em até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, devendo o pedido ser protocolado em um dos campi onde há oferta de curso;

15.8 Este Edital tem força de lei e, para todos os efeitos, as determinações nele contidas se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado;

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo 2020/2 para os Cursos de Graduação, designada pela Portaria nº 996, de 13 de maio de 2020.

15.10 Em caso de dúvida referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail abaixo:

Comissão Central E-mail:
sisucentral@ifes.edu.br

Leia-se

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital, bem como das Legislações, Decretos, Portarias e Resoluções citados nele, e ainda, do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes, disponível no site do Ifes.

16.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados;

16.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;

16.4 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato;

16.5 As comunicações entre o Ifes e os candidatos serão feitas por meio do site <http://www.ifes.edu.br>, e/ou via mensagem eletrônica enviada para o endereço fornecido pelo candidato na inscrição do ENEM 2019;

16.6 Os documentos relativos ao PS 29/2020 - Cursos de Graduação - Sisu 2020/2, serão mantidos em arquivo pelos períodos descritos no item 12.4.

16.7 Este Edital poderá ser impugnado por irregularidade, em até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, devendo o pedido ser protocolado em um dos campi onde há oferta de curso;

16.8 Este Edital tem força de lei e, para todos os efeitos, as determinações nele contidas se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado;

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo 2020/2 para os Cursos de Graduação, designada pela Portaria nº 996, de 13 de maio de 2020.

16.10 Em caso de dúvida referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail abaixo:

Comissão Central E-mail:
sisucentral@ifes.edu.br

ANEXO IX

Onde se lê:

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas) Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 29/2020 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

Preto

Pardo

Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem feito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante

Leia-se

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 29/2020 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

() Preto

() Pardo

() Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante

Para candidato(a) menor de 18 anos de idade

Em caso de candidato(a) menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo(a) pai/mãe ou responsável legal. Ficando o(a) pai/mãe ou responsável legal ciente de que o(a) candidato(a) passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o Ifes a executar os procedimentos de verificação.

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal
(Somente para candidato(a) menor de 18 anos de idade)

ANEXO X

Onde se lê:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.

Não recebo pensão alimentícia.

Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês,

(Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável): _____

CPF: _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem

preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

Leia-se

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados indígenas)

Nós, _____ abaixo-assinado, _____ residentes _____ na
Comunidade _____ localizada
em _____, Estado _____
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a)
estudante _____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em __/__/__, é INDÍ-
GENA, nascido(a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, soci-
ais e culturais com a referida
comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de _____ de 2020.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice-Cacique _____

CPF _____

Liderança _____

CPF _____

Liderança _____

CPF _____

ANEXO XI

Onde se lê:

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Leia-se

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.

Não recebo pensão alimentícia.

Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês,

(Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável): _____

CPF: _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO XII

Onde se lê:

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

() **Outras** (descreva abaixo qual deficiência).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) declarante

Leia-se

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha com

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XIII

Onde se lê:

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

A homologação da matrícula está condicionada à existência de vagas dentro da modalidade de concorrência escolhida pelo candidato (ações afirmativas ou ampla concorrência) e ao deferimento da análise da documentação para comprovação da condição de cotista. A ocupação das vagas remanescentes seguirá o Edital PS 29/2020.

Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA):

Eu:	Data de Nasc.: __/__/__	
Nome social:	Naturalidade:	
Cor/raça: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta	Nacionalidade:	
Endereço:	Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	

Cidade/Estado:				Procedência: () Urbana () Rural				Sexo: () M () F							
Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros, especificar:															
CPF:				Celular:				Telefone fixo:				Grau de Instrução:			
Profissão: é aluno trabalhador?				Estado Civil:				N.º de filhos:				Tipo Sanguíneo:			
Renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo nº de pessoas dessa família): () 0<RFP<=0,5 () 0,5<RFP<=1 () 1,0<RFP<=1,5 () 1,5<RFP<=2,5 () 2,5<RFP<=3,5 () RFP>3,5															
E-mail:															
Nome da mãe:								Tel.:							
Nome do pai:								Tel.:							
E-mail da mãe:						E-mail do pai:									
Responsável pelo aluno:						Grau de parentesco:									
E-mail do responsável:								CPF:							
Endereço, se diferente do aluno:						Nº:		Complemento:							
Bairro:				CEP:		Procedência: () Urbana () Rural									
Cidade:				Estado:		Tel.:									
Aluno beneficiário do Programa Bolsa Família: () Sim () Não															
Assinale o tipo de vaga concorrida: () Modalidade 9: Ampla Concorrência () () Modalidade 1 a 4: Preto, Pardo ou Indígena () Outras Etnias () CD () SD () () Modalidade 5 a 8: Preto, Pardo ou Indígena () Outras Etnias () CD () SD ()															
Necessidades específicas: () Deficiência Visual - Cegueira ou Baixa Visão* () Deficiência Auditiva - Surdez ou Baixa Audição* () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Transtornos Globais do Desenvolvimento* () Altas habilidades/ Superdotação. *Especificar:															
Venho requerer matrícula para o Curso								turno							

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) Aluno(a), se maior, ou responsável

Servidor responsável pelo atendimento

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - IFES

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital

Nome do(a) aluno(a):		
Tipo de vaga: M1-PPI-CD() M2-PPI-SD() M3-OE-CD() M4-OE-SD() M5-PPI-CD() M6-PPI-SD() M7-OE-CD() M8-OE-SD() M9-AC()		
Curso:	Data do requerimento: ____/____/____	
Início das aulas:	Horário:	Atendido(a) por:

Leia-se

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

() **Outras** (descreva abaixo qual deficiência).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO IV

Onde se lê:

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____, documento de identificação: _____, CPF: _____ candidato ao curso: _____, por meio deste instrumento de procuração, nomeio meu bastante procurador o(a) _____, documento de identificação: _____, CPF: _____ para me representar perante o Ifes, campus: _____, com a finalidade de efetivar a minha matrícula, conforme previsto no Edital do PS 29/2020.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Candidato(a)

Leia-se

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA):

Eu:		Data de Nasc.: __/__/__	
Nome social:		Naturalidade:	
Cor/raça: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta		Nacionalidade:	
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:		CEP:	
Cidade/Estado:	Procedência: () Urbana () Rural	Sexo: () M () F	
Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros, especificar:			
CPF:	Celular:	Telefone fixo:	Grau de Instrução:

Profissão: <input type="checkbox"/> é aluno trabalhador?	Estado Civil:	N.º de filhos:	Tipo Sanguíneo:
Renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo nº de pessoas dessa família): <input type="checkbox"/> 0<RFP<=0,5 <input type="checkbox"/> 0,5<RFP<=1 <input type="checkbox"/> 1,0<RFP<=1,5 <input type="checkbox"/> 1,5<RFP<=2,5 <input type="checkbox"/> 2,5<RFP<=3,5 <input type="checkbox"/> RFP>3,5			
E-mail:			
Nome da mãe:			Tel.:
Nome do pai:			Tel.:
E-mail da mãe:	E-mail do pai:		
Responsável pelo aluno:	Grau de parentesco:		
E-mail do responsável:			CPF:
Endereço, se diferente do aluno:	N.º:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Procedência: <input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural	
Cidade:	Estado:	Tel.:	
Aluno beneficiário do Programa Bolsa Família: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Assinale o tipo de vaga concorrida: <input type="checkbox"/> Modalidade 9: Ampla Concorrência <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Modalidade 1 a 4: Preto, Pardo ou Indígena <input type="checkbox"/> Outras Etnias <input type="checkbox"/> CD <input type="checkbox"/> SD <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Modalidade 5 a 8: Preto, Pardo ou Indígena <input type="checkbox"/> Outras Etnias <input type="checkbox"/> CD <input type="checkbox"/> SD <input type="checkbox"/>			
Necessidades específicas: <input type="checkbox"/> Deficiência Visual - Cegueira ou Baixa Visão* <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva - Surdez ou Baixa Audição* <input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla <input type="checkbox"/> Transtornos Globais do Desenvolvimento* <input type="checkbox"/> Altas habilidades/ Superdotação. *Especificar:			
Venho requerer matrícula para o Curso			turno

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) Aluno(a), se maior, ou responsável

Servidor responsável pelo atendimento

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - IFES

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital

Nome do(a) aluno(a):		
Tipo de vaga: M1-PPI-CD() M2-PPI-SD() M3-OE-CD() M4-OE-SD() M5-PPI-CD() M6-PPI-SD() M7-OE-CD() M8-OE-SD() M9-AC()		
Curso:	Data do requerimento: ____/____/____	
Início das aulas:	Horário:	Atendido(a) por:

ANEXO V

Leia-se

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR – ALUNO A SER MATRICULADO	
<i>Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.</i>	
Nome:	
RG:	CPF:

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone 55 27 3357-7500, e-mail acs@ifes.edu.br, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular :

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos , convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou

uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Local e Data:	_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do Titular:	

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais. O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500
29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br

ANEXO XVI

Leia-se

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____, documento de identificação: _____, CPF: _____ candidato ao curso: _____, por meio deste instrumento de procuração, nomeio meu bastante procurador o(a) _____, documento de identificação: _____, CPF: _____ para me representar perante o Ifes, campus: _____, com a finalidade de efetivar a minha matrícula, conforme previsto no Edital do PS 29/2020.

_____, ____ de _____ de 2020.

Candidato(a)

Procurador(a)

Observação: Deverá ser apresentado original e cópia ou cópia autenticada dos documentos citados.